PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS



Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

> E-mail: <u>assessoria@indianopolis.pr.gov.br</u> INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 433/2014

SÚMULA - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2014, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2014 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2014-2017 DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

A Câmara de Indianópolis – Estado do Paraná, aprovou e eu PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Esta Lei autoriza o Executivo municipal à efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2014, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2014 e inclusão no Plano Plurianual de 2014 à 2017 do município de Indianópolis.
- **Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Indianópolis para o exercício de 2014, um crédito adicional especial no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB 10.301.0012.2101– MANTER O NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0328 – ATENÇÃO BÁSICAR\$ 8.000,00

www.indianopolis.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS



Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de Transferência Corrente da União pelo Excesso de Arrecadação na Alínea abaixo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis em 22 de julho de 2014.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

Prefeito Municipal

Tribuna de Cianorte. Edição n.º 6895 Página n.º B - 06 Data de: 23/07/2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

www.indianopolis.pr.gov.br